

Portaria n.º 201904005060, de 07/08/2019 -**Proc n.º 2019730017869/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Claudia Portela dos Santos – CPF: 440.438.482-34
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD13501YG2281753

Portaria n.º 201904005062, de 07/08/2019 -**Proc n.º 2019730017892/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Raimundo Antonio Brito Marinho – CPF: 095.233.162-49
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HJ3345702

Portaria n.º 201904005064, de 07/08/2019 -**Proc n.º 2019730017800/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lucas Mario Leite – CPF: 127.536.882-49
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE/Pas/Automovel/9BD37412FK5105600

Portaria n.º 201904005066, de 07/08/2019 -**Proc n.º 122019730001796/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Keydson Gomes de Souza – CPF: 007.968.222-71
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LT/Pas/Automovel/9BGKS69V0KG414649

Portaria n.º 201904005068, de 07/08/2019 -**Proc n.º 42019730007358/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jorge Luis Pereira Miranda – CPF: 251.479.602-44
Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOS SD XPLUS MT/Pas/Automovel/9BRB29BT7L2245281

Portaria n.º 201904005070, de 07/08/2019 -**Proc n.º 32019730006364/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Cléber Bezerra Santos – CPF: 288.038.172-04
Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0KG117114

Portaria n.º 201904005072, de 07/08/2019 -**Proc n.º 2019730018014/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Valdineia França Vieira – CPF: 448.826.612-68
Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJJC69X0EB156463

Portaria n.º 201904005074, de 07/08/2019 -**Proc n.º 42019730006152/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sebastião Marinho de Azevedo – CPF: 180.819.162-53
Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT CRONOS DRIVE GSR/Pas/Automovel/8AP359A1YKU024855

Portaria n.º 201904005076, de 07/08/2019 -**Proc n.º 2019730017491/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ferdinando Ubiratan da Silva Pereira – CPF: 440.074.002-10
Marca/Tipo/Chassi

I/VW SPACEFOX TL MBV/Pas/Automovel/8AWPB45Z5KA501351

Portaria n.º 201904005078, de 07/08/2019 -**Proc n.º 2019730017905/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Claudino Guerreiro de Almeida – CPF: 287.796.572-49
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/UNO WAY 1.0 E/Pas/Automovel/9BD195B6NJ0806272

Portaria n.º 201904005080, de 07/08/2019 -**Proc n.º 122019730001712/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sergio Yoshiteru Omime – CPF: 092.594.328-20
Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/YARIS HB XLS15 AT/Pas/Automovel/9BRKC3F32K8010920

Portaria n.º 201904005082, de 07/08/2019 -**Proc n.º 2019730017092/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lenilka Duarte da Silva – CPF: 247.740.062-20
Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HJ3360007

Protocolo: 461928

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF**ACÓRDÃOS****PRIMEIRA CÂMARA**

ACÓRDÃO N.6680- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13713 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 182014510000931-7). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. INFRAÇÃO NÃO CONFIGU-

RADA. 1. Correta a decisão singular que julgou pela improcedência do Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, em virtude da comprovação do não cometimento da infração imputada. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 17/07/2019.

ACÓRDÃO N. 6679 - 1ª CPJ. RECURSO N. 17185 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 012019730003761-0). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SHUBER. EMENTA: SIMPLES NACIONAL. ATO INDEFERIDO. 1. Débito junto a Fazenda Pública Estadual motiva o indeferimento da solicitação de opção ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES NACIONAL. 2. Recurso voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 17/07/2019.

ACÓRDÃO N. 6678 - 1ª CPJ. RECURSO N. 13899 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 392015510000437-0). CONSELHEIRO RELATOR: ANDRÉ CARVALHO SILVA. EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA CONFIGURADO. 1. É nula a decisão do órgão julgador que não aborda os pontos da impugnação relevantes ao bom deslinde da questão. 2. Recurso conhecido e provido, para que seja declarada a nulidade da decisão de primeira instância. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 17/07/2019.

ACÓRDÃO N.6677- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13717 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510000370-9). CONSELHEIRO RELATOR: ANDRÉ CARVALHO SILVA. EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. OPERAÇÃO TRIBUTADA COMO SE NÃO TRIBUTADA FOSSE. 1. A escrituração de operações no livro Registro de Saídas faz prova contra e a favor do contribuinte. 2. Deixar de recolher o ICMS, em virtude da emissão de documento fiscal relativo à operação tributada, como se não tributada fosse, constitui infração fiscal sujeita à penalidade administrativa, sem prejuízo do recolhimento do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 15/07/2019.

ACÓRDÃO N. 6676 - 1ª CPJ. RECURSO N. 17357 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N. 092019730001156-4). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ATO DE INDEFERIMENTO DE INGRESSO NO REGIME SIMPLES NACIONAL - FILIAL COM DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA PÚBLICA. 1. Escorrei o ato de indeferimento de ingresso no regime Simples Nacional quando a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver com débito pendente com a Fazenda Pública. 2. recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 15/07/2019.

ACÓRDÃO N.6675- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13795 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012014510012030-9). CONSELHEIRO RELATOR: ANDRÉ CARVALHO SILVA. EMENTA: ICMS - DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 1. Escorrei a decisão singular que decretou a improcedência do auto de infração e notificação fiscal - AINF quando constatado que o crédito tributário se encontra extinto pela decadência. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 15/07/2019.

ACÓRDÃO N. 6674 - 1ª CPJ. RECURSO N. 12037 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 012012510000469-0). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6673- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17145 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 812017510001007-8).

ACÓRDÃO N.6672- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17143 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 262018510001293-2).

ACÓRDÃO N.6671- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17141 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 262018510001294-0).

ACÓRDÃO N.6670- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17139 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 262018510001299-1).

ACÓRDÃO N.6669- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17137 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 262018510001298-3).

ACÓRDÃO N.6668- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17135 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 262018510001297-5).

ACÓRDÃO N.6667- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17133 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 262018510001291-6).

ACÓRDÃO N.6666- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17131 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 262018510001290-8).

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6665- 1ª. CPJ. RECURSO N. 16607 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 372016510001303-5). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6664- 1ª. CPJ. RECURSO N. 15659 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 042015510008010-0). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHAES PEREIRA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É